



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0001745-96.2017.5.17.0009
RECLAMANTE: DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO: PALACIO DOS PAES LTDA - ME E OUTROS (4)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 3/8/2026 a partir das 15:00h e encerramento no dia 24/8/2026 a partir das 154:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até 2 dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição dos bens: 01 (uma) mesa grande, em madeira maciça, medindo 4,5m X 1,5m, acompanhada de 04 bancos, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

01 (uma) estufa expositora de salgados, com medida aproximada de 4,5m X 1,2m, avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

01 (um) balcão expositor gelado, com medida aproximada de 7m X 1,2m, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

02 (duas) mesas secas expositoras (temperatura ambiente), com medida aproximada de 5m X 1,2m, avaliadas em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

01 (um) expositor gelado para frios, com medida aproximada de 4m X 1m, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

01 (um) expositor seco (temperatura ambiente), com medida aproximada de 4m X 1m,

avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

01 (um) balcão em granito, com medida aproximada de 4m X 1m, avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

01 (um) balcão em granito, com medida aproximada de 1,2m X 1m, avaliado em R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

01 (uma) frente de loja, composta de sete expositores para pães, bolos, biscoitos e torradas, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

01 (um) expositor de bebidas, marca GELOPAR, cinco portas, com medida aproximada de 4m X 0,5m, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

01 (um) expositor de bebidas, marca GELOPAR, oito portas, com medida aproximada de 5m X 0,5m, avaliado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil);

01 (um) forno, marca G. PANIZ, avaliado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

01 (um) forno, marca PROGÁS, avaliado em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

01 (um) forno, sem marca aparente, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

01 (uma) modeladora para pães, marca G. PANIZ, modelo MPS 500, avaliada em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

01 (um) cilindro para pães, sem marca aparente, avaliada em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Valor da avaliação: : R\$ 102.640,00 (cento e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua das Dálias, 03, Feu Rosa, Serra/ES

Fiel depositário: Sr. FRANCELIO SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente da padaria, CPF 936.978.645-72, residente na Rua das Dálias, nº 03 (primeiro andar – apt. 02), Feu Rosa, Serra/ES.

Valor de Execução: R\$ 31.049,65 – atualizado até 26/07/2024.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 02 de julho de 2026.

JOSE CARLOS GONCALVES GABRIEL

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS GONCALVES GABRIEL, em 02/07/2026, às 17:46:20 - afe8259
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/26070217461822200000046365852?instancia=1>
Número do processo: 0001745-96.2017.5.17.0009
Número do documento: 26070217461822200000046365852